

A JUSTIÇA DETURPADA PELOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO: ESPETACULARIZAÇÃO PENAL E A INEFETIVIDADE DOS FUNDAMENTOS DEMOCRÁTICOS

Ana Sofia Arruda Bizerra¹, e-mail: ana.sbizerra@souunit.com.br
Elísia Gabrielly Santos de Jesus¹, e-mail: elisia.gabrielly@souunit.com.br
Yanne Nunes Santos¹, email: yanne.nunes@souunit.com.br
Prof.Mestre Mildes Francisco Santos Filho¹ (Orientador), e-mail:
mildes.francisco@souunit.com.br

¹Universidade Tiradentes/Direito/Aracaju/SE.

60100001 – Direito; 60102004 – Direito Público

Resumo

Introdução: O Direito Penal deve ser guiado pelos princípios constitucionais que sustentam o Estado Democrático de Direito. Todavia, a rapidez dos meios de comunicação e o surgimento das plataformas digitais permitiram o aumento do acesso da sociedade aos crimes ocorridos no mundo, principalmente aqueles de maior cunho hediondo, que despertam o interesse e a auto investigação. Sob essa ótica, de acordo com Debord (1967, p.35), “ele [a espetacularização] é o lugar do olhar iludido e da falsa consciência. Paralelamente, a propagação feita pelos veículos de comunicação utiliza do sensacionalismo, da parcialidade e da distorção dos fatos para alimentar o enredo imaginário do espectador, instigando cenários de comoção e despertando o imediatismo informacional. Nessa conjuntura, os princípios assegurados na constituição como, a presunção de inocência, imparcialidade, o devido processo legal e ampla defesa, tornaram-se ameaçados pela novelização do processo penal. Desse modo, percebe-se que essa espetacularização fere garantias essenciais ao transformar a efetivação do *jus puniendi* em enredos de extrema exposição e julgamento moralmente infundado. **Objetivo(s):** O estudo teve como objetivo analisar os impactos da espetacularização no processo penal, articulado à influência da mídia na acriticidade social, bem como a reflexão da erosão dos fundamentos do Poder Judiciário. **Metodologia:** Utilizou-se caso específico de Mariana Ferrer e estudos bibliográficos, tratando especialmente sobre os tópicos de processo penal, mídia e as consequências para as partes presente no crime. **Resultados:** O tratamento da mídia aos crimes bárbaros, pautado pelo sensacionalismo e pela distorção dos fatos, fomenta telespectadores sedentos por punitividade imediata e faz surgir o populismo penal midiático, no qual a sociedade clama por mais leis penais, sanções mais severas ou medidas de encarceramento (MARTINELLI, 2021, p.5), desviando o foco da função preventiva de proteção aos bens jurídicos e concebendo um Direito Penal simbólico. O perigo desse simbolismo está na ineficácia do direito de punir do Estado, pois as funções dos operadores do direito são apropriadas pelo povo, prevalecendo o clamor social e ignorância, em detrimento do devido processo legal e da ampla defesa. Nesse caso, a sentença final adquire parcialidade para suprir o escândalo agravado pelas redes comunicativas, e não para a efetividade da justiça. Não obstante, evidencia-se que a espetacularização do processo penal potencializa os estigmas sociais, o que cria uma margem para que a verdade dos fatos seja deturpada e interpretada pelo preconceito errôneo de grupos marginalizados. Portanto, a persuasão midiática facilita a exclusão social, colocando o princípio da presunção de inocência em fragilidade, visto notoriamente no caso da Mariana Ferrer, em que a postura misógina da mídia propagou equivocadamente informações do processo, e o magistrado acabou por inocentar o réu sob fundamento de atipicidade e provas insuficientes (Ribeiro, 2022) **Conclusão:** Destarte, a influência midiática na espetacularização da ação penal gera instabilidade dos direitos dos desfavorecidos e beneficia a depreciação judicial, acirrando a desigualdade social e promovendo um Direito Penal simbólico, que segrega a real justiça em favor de respostas às pressões populares. Urge retificar tal celeuma para garantir os princípios fundamentais do Direito Processual Penal.

PALAVRA-CHAVE: espetacularização, princípios, processo penal.

ABSTRACT

Introduction: Criminal law must be guided by the constitutional principles that underpin the democratic rule of law. However, the speed of communication and the emergence of digital platforms have increased society's access to crimes occurring around the world, especially those of a particularly heinous nature, which arouse interest and prompt self-investigation. From this perspective, according to Debord (1967, p.35), “it [spectacularization] is the place of the deluded gaze and false consciousness. At the same time, the media

uses sensationalism, bias, and distortion of facts to feed the viewer's imagination, instigating scenarios of commotion and awakening informational immediacy. In this context, the principles enshrined in the constitution, such as the presumption of innocence, impartiality, due process, and full defense, have been threatened by the novelization of criminal proceedings. Thus, it is clear that this spectacularization undermines essential guarantees by transforming the enforcement of jus puniendi into scenarios of extreme exposure and morally unfounded judgment. **Objective(s):** The study aimed to analyze the impacts of sensationalism in criminal proceedings, linked to the influence of the media on social uncriticality, as well as to reflect on the erosion of the foundations of the Judiciary. **Methodology:** The specific case of Mariana Ferrer and bibliographic studies were used, dealing especially with the topics of criminal proceedings, the media, and the consequences for the parties involved in the crime. **Results:** The media's treatment of barbaric crimes, guided by sensationalism and distortion of the facts, fuels viewers thirsty for immediate punishment and gives rise to media criminal populism, in which society clamors for more criminal laws, harsher sanctions, or incarceration measures (MARTINELLI, 2021, p.5), diverting attention from the preventive function of protecting legal rights and conceiving a symbolic Criminal Law. The danger of this symbolism lies in the ineffectiveness of the State's right to punish, as the functions of legal operators are appropriated by the people, with social outcry and ignorance prevailing, to the detriment of due process and full defense. In this case, the final sentence becomes biased in order to suppress the scandal aggravated by communication networks, rather than to ensure the effectiveness of justice. Nevertheless, it is clear that the spectacularization of criminal proceedings exacerbates social stigmas, which creates room for the truth of the facts to be distorted and interpreted by the erroneous prejudice of marginalized groups. Therefore, media persuasion facilitates social exclusion, undermining the principle of presumption of innocence, as was clearly seen in the case of Mariana Ferrer, in which the misogynistic stance of the media mistakenly spread information about the case, and the magistrate ended up acquitting the defendant on the grounds of atypicality and insufficient evidence (Ribeiro, 2022). **Conclusion:** Thus, the media's influence in the sensationalization of criminal proceedings generates instability in the rights of the disadvantaged and benefits judicial depreciation, exacerbating social inequality and promoting a symbolic criminal law that segregates real justice in favor of responses to popular pressures. It is urgent to rectify this uproar to guarantee the fundamental principles of criminal procedural law.

KEYWORDS: spectacularization, principles, criminal process.

REFERÊNCIA/REFERENCES:

DEBORD, G. A sociedade do espetáculo. Rio de Janeiro: Contraponto, 1997. 237p.

MARTINELLI, Gabriel Batista. Populismo Penal Midiático: Reflexos Perigosos à Gestão Estratégica da Segurança Pública. Jusbrasil. 2021. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/populismo-penal-midiatico/1271046193>.

RIBEIRO, A. C. dos S. A influência da mídia no direito penal: uma breve análise do caso Mariana Ferrer. 2022. 35f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Direito) – Centro Universitário de Brasília (UniCEUB), Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais (FAJS), Brasília, 2022. Disponível em: <https://repositorio.uniceub.br/jspui/handle/prefix/16235>.